

**LEI MUNICIPAL Nº 1095/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Jeep Clube dos Jipeiros Aventureiros de Santa Tereza para promover a II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, que acontecerão nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

* Sonorização .....	R\$ 900,00
* Segurança .....	R\$ 800,00
* Divulgação – Mídia e Folders .....	R\$ 2.700,00
* Premiação .....	R\$ 600,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

**Parágrafo Único:** O valor será repassado em duas parcelas: 60% (sessenta por cento) após a publicação desta Lei e 40% (quarenta por cento) depois de finalizada a prestação de contas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.009 – Auxílio financeiro à entidade

33350410102 – Auxílios

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.*

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.606/00001-01, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente, Senhor Juliano Fitarelli, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto repassar a CONVENIADA o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, a se realizar em Santa Tereza nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

- a) promover o II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011, contribuindo especialmente com o turismo ecológico e de aventura e fomentando a atividade no comércio local;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) o som automotivo somente poderá ocorrer das 10:00 às 18:00 horas do dia 27 de agosto de 2011, e das 10:00 às 16:00 horas no dia 28 de agosto de 2011, com tolerância máxima de uma hora;
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 24 de agosto de 2011.

---

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

---

JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA  
Sr. Juliano Fitarelli

TESTEMUNHAS:

---

---